



Prefeitura do Município de Mogi - Mirim

BRASIL - ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 579

LUIS GONZAGA DE AROËDO CAMPOS, Prefeito do Município de Mojimirim, Estado de São Paulo etc.,

Faco saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:-

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial no valor de Cr\$ 16.732.460 (dezessais milhões setecentos e trinta e dois mil quatrocentos e sessenta cruzeiros), para atender ao pagamento do 13º salário do ano de 1965 dos funcionários e servidores municipais, nos termos da Lei n. 424, de 23 de novembro de 1962.

Artigo 2º - A despesa decorrente com este crédito correrá por conta do saldo disponível de 1965, sendo perido para este exercício.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mojimirim, aos 4 de maio de 1966.

LUIS GONZAGA DE AROËDO CAMPOS
Prefeito Municipal